



Município de Guaíra

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 40789
EM 18/11/2025 às 16:44

Guaíra – Pr., em 18 de novembro de 2025

MENSAGEM Nº 054/2025

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: Projeto de Lei acerca da instituição de gratificação mensal para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Comissão de Contratação e membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Registrado no memorando on-line sob o nº 3.655/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa instituir gratificação mensal aos servidores efetivos que exercerem, mediante designação formal, as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Guaíra (PR), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A proposição tem como fundamento o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual atribui aos Agentes de Contratação e Pregoeiros a condução dos certames licitatórios, exigindo-lhes elevado nível de conhecimento técnico, responsabilidade funcional ampliada e dedicação integral durante o procedimento licitatório

O novo regime jurídico das contratações públicas trouxe consigo exigências mais rigorosas quanto à estruturação dos processos licitatórios, bem como responsabilidades adicionais às figuras que desempenham funções essenciais para a legalidade e eficiência dos certames, da gestão contratual e da fiscalização dos instrumentos administrativos.

Essas funções possuem caráter técnico e estratégico, demandando constante atualização normativa, análise minuciosa de editais e propostas, julgamento de recursos, condução de sessões públicas, elaboração de atos administrativos e tomada de decisões que podem implicar significativa repercussão jurídica e financeira para a Administração Pública.

Esses servidores, além de suas atribuições ordinárias, passam a assumir responsabilidades técnicas e operacionais fundamentais à boa governança pública, demandando dedicação, qualificação, zelo com prazos legais e domínio das normas.

A gratificação proposta busca reconhecer essa complexidade e garantir a valorização do servidor público efetivo, a adequada segregação de funções, conforme exigido pelos órgãos de controle, e o incentivo à capacitação técnica e ao comprometimento com a conformidade legal dos processos administrativos e ainda, a observância das boas práticas de gestão pública, seguindo recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal



Município de Guairá

A proposta prevê valores fixos mensais para cada função, conforme sua responsabilidade e demanda técnica, não havendo incorporação ao vencimento nem acúmulo entre gratificações distintas. A concessão será condicionada à designação por portaria e à efetiva atuação nas atividades previstas.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal, havendo, se necessário, previsão para suplementação.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de regulamentação clara e objetiva, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que fortalece a capacidade administrativa do Município de Guairá, valoriza os quadros técnicos e assegura a conformidade legal da atuação municipal nas contratações públicas.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal